

Lei n.º 545, de 5 de Abril de 1955.

Abre um crédito especial de 54.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado um convénio pelo qual continuará o funcionamento da Casa de Cultura deste Município.

Artigo 2.º - Nos termos do convénio a ser celebrado, caberá à Municipalidade o pagamento de um auxílio-provisório ao apêndice no seguinte.

Artigo 3.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil, anzus), para pagamento de auxílio ao apêndice, de 1.º de Abril até 31 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 4.º - Ficam anuladas, parcialmente, as quantias mencionadas no seguintes verbais do Orçamento: 3-6-1/8-87-2 = Material Permanente n.º 1 - Papel Sulfito, 14.000,00 (quatorze mil, anzus); 3-6-1/8-87-2 = Material Permanente n.º 2 - Estação Rodoviária 40.000,00 (quarenta mil, anzus).

Artigo 5.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 5 de Abril de 1955

Prefeito Municipal

Inscrita na Secretaria da Prefeitura em 5 de Abril de 1955.

Secretaria da Prefeitura.

Validada pelo Prefeito Municipal em 6 de Abril de 1955.

João Barbosa, secretário